



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Refeições Prontas, destinadas a atender aos servidores das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs e Hospital de Retaguarda do Melhado, nas datas festivas. Ceia (24/12/2024 e 31/12/2024) e Almoço (25/12/2024 e 01/01/2025).

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que nestas épocas existe a necessidade da manutenção e continuidade do atendimento prestado, as equipes acabam sacrificando o convívio e as festividades com seus amigos e familiares, e a FUNGOTA presta sua homenagem a esses profissionais, oferecendo refeições diferenciadas, trazendo um pouco de espírito de festividade ao ambiente de trabalho.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Fornecimento de refeições suficientes para 470 (trezentos e sessenta e dois) pessoas, servidores que estarão de plantão nas unidades de atendimento, com a seguinte distribuição:

	CEIA		ALMOÇO		TOTAL
UNIDADE	24/12/2024	31/12/2024	25/12/2024	01/01/2025	
Upa Central	52	52	36	36	176
Upa Vale Verde	30	30	20	20	100
Upa Vila Xavier	29	29	20	20	98
Hosp. Melhado	27	27	21	21	96
			TOTAL GERAL		470



3.1. Em cada uma das unidades as refeições deverão ser servidas com sistemas de *réchauds*, fornecidos, operados, montados e desmontados pela CONTRATADA ao final de cada evento, devendo ter 01 auxiliar de cozinha responsável.

3.2 O cardápio deve conter, no mínimo:

- Entrada
- Pratos quentes
 - Arroz
 - Duas carnes (bovina e de ave)
 - Farofa
- Sobremesa
- Refrigerante

Os cardápios de Ceia e Almoço devem ser diferentes e devem ser aprovados pela direção da FUNGOTA.

3.3 Os utensílios descartáveis – vasilhas, assadeiras, pratos de refeição e sobremesa, copos, talheres e guardanapos serão de fornecimento da CONTRATADA.

3.4 A Ceia deve ser servida com início as 20:30h até as 23:30h

3.5 O Almoço deve ser servido com início as 11:30h até as 13:30h.

4. DOS LOCAIS

As entregas deverão ser efetuadas nas unidades de atendimento, nos seguintes endereços:

- **UPA CENTRAL** - “AMÉLIA BERNARDINO CUTRALE”
Av. Maria Antonia Camargo de Oliveira, s/nº - Vila Velosa
- **UPA VALE VERDE** - “NEFÁLIA DE OLIVEIRA LAUAR”
R. Henrique João Baptista Crisci, S/N - Jardim Roberto Selmi Dei
- **UPA VILA XAVIER** – “DOUTOR ANTÔNIO ALONSO MARTINEZ”
Rua José do Patrocínio, nº660 - Vila Xavier



- **Unidade DE RETAGUARDA DO MELHADO - “DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI”**
Rua Eitor Bim, nº90 – Vila Melhado

Obs: Devido a reforma da UPA Central, parte das refeições da UPA Central deverão ser servidas no Hospital do Melhado conforme a seguir:

Dia 24/12/2024 – 33 refeições.

Dia 25/12/2024 – 18 refeições.

Dia 31/12/2024 – 33 refeições.

Dia 01/01/2025 – 18 refeições.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Alvará de Vigilância Sanitária

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados.

6.2 Substituir o cardápio, as suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência e com o cardápio autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, validade ou má aceitação.

6.3 Indicar pelo menos um preposto para pronto atendimento durante os eventos, através de serviço móvel celular.

6.4 Cumprir rigorosamente as leis, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos segundo a legislação vigente.

6.5 arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a FUNGOTA.

6.6 Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente á FUNGOTA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da FUNGOTA.

6.7 Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela FUNGOTA.



6.8 É recomendado a toda equipe de montagem e desmontagem seguir os protocolos de proteção, fazendo uso de máscara e álcool em gel.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as condições necessárias a boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada aos locais dos eventos.

7.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento.

7.3 Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito as condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração.

7.4 Pagar a Contratada pela execução do contrato, seguindo o que for acordado entre as partes.

Elaborado por: